

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO, DA



CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90

no montante total de

R\$ 510.000.000,00

(quinhentos e dez milhões de reais)

A **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Blocos A1, B1 e B2, Itacorubi, CEP 88.034-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.336.783/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE nº 42300030759 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, bloco A, condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores") **comunicam**, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, na presente data, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 510.000 (quinhentas e dez mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 30 de julho de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, conforme aplicável, 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Oferta").

As Debêntures foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Celesc Distribuição S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado, em 8 de julho de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 415, conjunto 41, sala 2, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente) e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Itacorubi, CEP 88034-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.878.892/0001-55, na qualidade de garantidora (“Fiadora”).

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA PREVISTA ⁽²⁾
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	16/07/2025
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	16/07/2025
3.	Início do <i>Roadshow</i>	21/07/2025
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/08/2025
5.	Registro Automático da Oferta na CVM	06/08/2025
6.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	06/08/2025
7.	Liquidação Financeira das Debêntures	08/08/2025
8.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias da data do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores, com a CVM e/ou com a B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 8ª (Oitava) Emissão da Celesc Distribuição S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam

aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 16 de julho de 2025.



COORDENADORES

